



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

### CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CULTURA E ARTE

#### EDITAL Nº 02/2026 XV FESTIVAL DE SANFONEIROS DE FEIRA DE SANTANA

#### PREÂMBULO

A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), através do Centro Universitário de Cultura e Arte (CUCA), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para o XV Festival de Sanfoneiros de Feira de Santana, mediante normas e condições nele contidas, segundo a estrutura abaixo indicada.

#### SEÇÕES:

SEÇÃO A - DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – Regulamento do Concurso

#### ANEXOS:

- I. Termo de autorização de registro e uso da imagem e voz
- II. Termo de cessão dos direitos sobre a produção artístico-cultural
- III. Termo de compromisso e responsabilidade de responsável legal, em caso de menores de idade;

#### SEÇÃO A – DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1. Regência legal:

Art. 30 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 14.634/2023, e alterações posteriores, e, no que couber, a legislação de Direito Autoral, Lei 9.610/98 e demais legislações pertinentes.

##### 2. Órgão e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS) / CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CULTURA E ARTE (CUCA)

##### 3. Objeto do edital: XV Festival de Sanfoneiros de Feira de Santana

##### 4. Processo administrativo nº: 071.3333.2026.0001797-66

##### 5. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fontes	Projeto/atividade	Elemento de despesa
11.303	0.114.000000	4895	3.3.90.31.000

**6. Estimativa de custos:**

Prêmio	Quantidade	Valor Unitário	Total Parcial
Prêmio por seleção	09	5.500,00	49.500,00
		<b>Total geral</b>	<b>49.500,00</b>

**7. Cronograma do concurso**

- a) Período de recebimento das inscrições de 28/01/2026 a 24/02/2026, às 17h;
- b) Data de divulgação da relação provisória das inscrições homologadas: 25/02/2026;
- c) Período de interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição: 25 e 26/02/2026;
- d) Data de divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas: até 27/02/2026;
- e) Seleção de participantes pela comissão julgadora: 28/02 a 12/03/2026;
  - i. Divulgação dos selecionados para o Festival: até 14/03/2026;
  - ii. Realização do Festival: 22/05/2026;
- f) Data de divulgação do resultado do concurso: até 01/06/2026.

**7.1.** O cronograma das etapas supracitadas poderá vir a ser alterado em razão de fato superveniente, observada a ampla divulgação e o não prejuízo aos inscritos, não cabendo qualquer ônus ao CUCA/UEFS.

**8. Forma de inscrição:**

Valor da inscrição: Gratuita

Por meio virtual: Formulário eletrônico de inscrição on-line, disponível na página do CUCA - [www.cuca.uefs.br](http://www.cuca.uefs.br)

**9. Documentos exigidos para inscrição:**

- a) Formulário eletrônico de inscrição;
  - b) Carteira de identidade (frente e verso) ou documento equivalente, com foto;
  - c) Termo de autorização de registro e uso da imagem e voz (Anexo I);
  - d) Termo de cessão dos direitos sobre a produção artístico-cultural (Anexo II);
  - e) Termo de compromisso e responsabilidade de responsável legal, em caso de menores de idade (Anexo III);
  - f) CPF;
  - g) PIS, NIS ou NIT;
  - h) Comprovante de residência;
  - i) Comprovante de conta bancária em nome do participante (se maior de idade) ou do seu responsável legal (se menor de idade);
  - j) No caso de participantes menores de idade, os itens 'b', 'c', 'f', 'g' e 'h', devem ser enviados também pelo responsável legal;
10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornada sem efeito, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados neste Edital.
11. Para a participação no concurso o interessado deverá, em conformidade com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021, ceder os direitos patrimoniais da obra ou trabalho apresentado à Administração, que poderá utilizá-los de acordo com o previsto no regulamento do concurso, aqui formalizados pelos termos pertinentes.
12. A inscrição no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13. Em conformidade com o Art. 10 da Lei Estadual 14.634/2023, o julgamento do concurso contará obrigatoriamente com uma banca, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.
14. As Comissões Organizadora e/ou Julgadora do concurso são soberanas em seus julgamentos, cabendo a interposição de recursos apenas nos moldes disciplinados no edital, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao concurso é de responsabilidade do candidato, e ocorrerão através da página do Cuca ([www.cuca.uefs.br](http://www.cuca.uefs.br)).
16. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, se for selecionado, perder o direito ao prêmio caso não seja localizado.
17. Aqueles que tiverem quaisquer dúvidas deverão entrar em contato com a comissão responsável pelo Concurso, por meio do e-mail [cuca@uefs.br](mailto:cuca@uefs.br).
18. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela comissão responsável pelo concurso.
19. Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana (Bahia), para decidir demandas decorrentes deste procedimento licitatório.

## SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### REGULAMENTO DO CONCURSO

#### 1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. O objeto do presente concurso é a realização da XV edição do Festival de Sanfoneiros de Feira de Santana, evento de caráter artístico, cultural e educativo, voltado para a valorização e promoção das expressões múscico-culturais que fazem uso da sonoridade da sanfona, em suas diferentes variações regionais e técnico-instrumentais, reservado espaço específico para a música popular nordestina.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever músico(a)s sanfoneiro(a)s, de qualquer idade, brasileiro(a) ou naturalizado(a) e residente no Brasil.

2.2. Serão cinco as categorias abertas a inscrições:

- a) **Categoria nacional** – compreendendo sanfoneiro(a)s, qualquer que seja o tipo de sanfona ou variação desse instrumento, em gêneros e estilos musicais diversos;
- b) **Categoria local** – compreendendo sanfoneiro(a)s residentes dos municípios do Portal do Sertão do estado da Bahia, qualquer que seja o tipo de sanfona ou variação desse instrumento, com apresentação de ritmos nordestinos (baião, forró, xaxado, xote e arrasta-pé);
- c) **Categoria regional nordestina até 8 baixos** – compreendendo sanfoneiro(a)s que utilizem sanfonas até 08 baixos para apresentação de ritmos nordestinos (baião, forró, xaxado, xote e arrasta-pé);
- d) **Categoria regional nordestina acima de 8 baixos** – compreendendo sanfoneiro(a)s que utilizem sanfonas com mais de 08 baixos para apresentação de ritmos nordestinos (baião, forró, xaxado, xote e arrasta-pé);

- e) **Categoria infantjuvenil** – compreendendo sanfoneiro(a) com até 14 anos de idade, completos até a data do Festival, qualquer que seja o tipo de sanfona ou variação desse instrumento, em gêneros e estilos musicais diversos.
- 2.3. Cada concorrente só poderá participar com um formulário de inscrição;
- 2.4. Cada participante deverá enviar, no ato da inscrição, a gravação de 01 (um) vídeo com até 3 (três) minutos de duração, com a execução de 01 (uma) música, de sua livre escolha, observados os requisitos da categoria escolhida, conforme item 2.2;
- a) No caso de execução de obras autorais, a pessoa participante deverá registrar declaração de autoria e de autorização de execução em todas as etapas do Festival
- 2.5. A gravação de que trata o item 2.4 desta seção deverá ser feita com o(a) candidato(a) apresentando-se sozinho(a) e sem acompanhamento de outros instrumentos ou sonorizações;
- 2.6. A gravação de que trata o item 2.4 desta seção deverá ser feita com resolução Full HD (1920 x 1080 i);
- 2.7. O envio do arquivo poderá ser:
- a) Anexado ao formulário eletrônico de inscrição on-line (upload de arquivo), disponível na página do CUCA - [www.cuca.uefs.br](http://www.cuca.uefs.br)
- b) Postado em plataforma virtual (ex.: Google Drive, iTransfer, WeTransfer, etc.), com acesso liberado (via envio de link) à organização do concurso, através do formulário eletrônico de inscrição on-line, de que trata a letra “a” do item 2.7 desta seção;
- 2.8. Os vídeos cuja qualidade técnica da gravação (áudio e imagem) for considerada de baixa resolução serão invalidadas, acarretando o indeferimento da sua inscrição;
- 2.9. Cada candidato(a) deverá apresentar uma lista com 05 (cinco) a 10 (dez) músicas que fazem parte do seu repertório, devendo esta ser anexada ao formulário eletrônico de que trata o item 2.7 “a”;
- 2.10. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os dados, documentos e arquivos obrigatórios, requeridos no item 9 da SEÇÃO A, através do formulário eletrônico de que trata o item 8 da SEÇÃO A;
- a) No caso do candidato ser menor de idade, além dos seus dados e documentos serão requeridos também dados e documentos relativos ao seu responsável legal, e deverão ser acrescidos de documentação comprobatória de maternidade/paternidade ou tutoria legal;
- b) Os documentos obrigatórios, anexados ao formulário eletrônico de inscrição, que apresentarem qualidade de visualização considerada muito baixa, inviabilizando a identificação e/ou leitura, serão considerados inválidos, acarretando o indeferimento da sua inscrição;
- 2.11. Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do presente Festival qualquer servidor do quadro da UEFS (mesmo que em caráter temporário) e membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes de até segundo grau (pais, filhos, irmãos, netos, avós, cônjuges destes);
- 2.12. O CUCA publicará as relações provisória e definitiva das inscrições homologadas para o Festival, através do site [www.cuca.uefs.br](http://www.cuca.uefs.br), conforme cronograma do concurso de que trata o item 7 da seção A;
- 2.13. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a relação provisória de inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

- a) No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente.
  - b) Admitir-se-á o reenvio de arquivos considerados fora de padrão, conforme sinalização da Comissão Organizadora.
- 2.14. A UEFS/CUCA não se responsabiliza por problemas técnicos ou de conexão, *internet*, etc., que inviabilizem a inscrição dentro do prazo indicado.

### 3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1. Todos os candidatos, nas diferentes categorias, serão submetidos a uma etapa de seleção, de caráter eliminatório, compreendendo a apreciação, por Comissão Julgadora, do vídeo apresentado no ato da inscrição, sendo eleitos: 03 (três) na Categoria Nacional; 01 (um) na Categoria Local; 02 (dois) na Categoria Regional Nordestina até 8 Baixos; 02 (dois) na Categoria Regional Nordestina acima de 8 Baixos e 01 (um) na Categoria Infantojuvenil, totalizando 09 (nove) selecionados, estando os demais candidatos considerados eliminados;
- 3.2. O corpo de jurados selecionará os candidatos cujos vídeos contribuam para a composição de um panorama plural das técnicas, estilos e repertórios próprios à execução da sanfona e suas variações como instrumento, observando-se os seguintes elementos:
  - a) Execução do instrumento (harmonia, melodia e ritmo);
  - b) Performance instrumental (desenvoltura e interpretação);
  - c) No processo de seleção serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 05 (cinco), para cada um dos elementos de avaliação “a” e “b”, de que trata o item 3.2 desta seção.
- 3.3. Serão considerados selecionados para o Festival os 09 sanfoneiros que, em suas respectivas categorias, obtiverem a maior pontuação, nos termos dos itens 3.2 e 3.2.1 desta seção, sendo tal resultado registrado em ata, elaborada e assinada pelos membros da comissão julgadora.
- 3.4. A seleção de que trata o item 3.1 desta seção será realizada conforme cronograma do concurso, que consta do item 7 da seção A;
- 3.5. A Comissão de que trata o item 3.1 desta seção compreenderá de 03 (três) profissionais de reconhecido conhecimento técnico musical ou vivência em estudos/prática com o instrumento sanfona e/ou estudiosos de sua cultura/linguagens;
  - a) Dentre os jurados será escolhido(a) o(a) presidente da mesa, a quem competirá a condução do processo de seleção;
  - b) O corpo de jurados será investido de total autonomia para avaliação dos candidatos, sendo suas decisões irrevogáveis, não cabendo recurso de qualquer natureza;
  - c) Em caso de empate caberá ao presidente da mesa de jurados o voto de minerva;
  - d) Em caso de desistência de candidatos selecionados serão convocados para substituí-los no Festival candidatos seguintes na ordem de pontuação, dentre aqueles considerados eliminados, de que trata o item 3.1 desta seção.
- 3.6. O CUCA publicará a relação dos candidatos selecionados para o Festival, em ordem de pontuação (da maior para a menor), através do site [www.cuca.uefs.br](http://www.cuca.uefs.br).

### 4. DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL

- 4.1. O Festival de Sanfoneiros ocorrerá sob a forma de espetáculo aberto ao público, com a apresentação pública dos 09 (nove) selecionados de que trata o item 3.1 desta seção, conforme cronograma do concurso, que consta do item 7 da seção A, sob a condução da Direção Artística do evento;
  - 4.2. O Festival de Sanfoneiros ocorrerá em Feira de Santana, Bahia de acordo com as condições e normas sanitárias vigentes, em local a ser definido pela Comissão Organizadora;
    - a) Poderá a Coordenação do CUCA alterar o local de realização do Festival, de acordo com a necessidade ou possibilidade de melhor realização do evento, asseguradas a ampla e tempestiva divulgação da mudança, bem como sua realização na cidade de Feira de Santana, ou, na hipótese de as condições sanitárias não recomendarem a realização de um evento presencial, poderá o Festival ocorrer de forma remota, sem público presencial, ou em condições outras que garantam a segurança dos participantes e seus realizadores.
    - b) A data do Festival obedecerá ao cronograma de que trata o item 7 da seção A, sendo o horário e condições de acesso do público ao evento divulgadas com antecedência na página do CUCA [www.cuca.ufes.br](http://www.cuca.ufes.br), observadas as hipóteses mencionadas no item 4.2.1 desta seção.
  - 4.3. No Festival, os selecionados poderão apresentar-se só ou acompanhados por, no máximo, 3 (três) instrumentistas, o que inclui intérpretes vocais;
    - a) O(A)s selecionado(a)s para o Festival deverão indicar *rider* técnico para a sua apresentação com antecedência, conforme solicitação e prazos definidos pela Direção Artística do evento;
  - 4.4. O tempo de apresentação de cada selecionado no Festival terá a duração de 8 (oito) a 10 (dez) minutos consecutivos, e neste período ele(a) apresentará uma ou mais músicas, prioritariamente dentre aquelas indicadas na lista do repertório do artista (de que trata o item 2.9), observados os requisitos da categoria escolhida (conforme item 2.2) e o tempo máximo de apresentação;
    - a) A Direção Artística do Festival poderá, em acordo com o(a) artista, solicitar a execução de obra distinta das indicadas na lista de repertório apresentada, de que trata o item 2.9;
  - 4.5. O(A)s selecionado(a)s para o Festival poderão ser chamados a participar de atividades de divulgação do evento junto à imprensa, bem como atividades formativas e informativas de caráter musical para o público;
  - 4.6. O(A)s selecionado(a)s deverão estar em Feira de Santana no dia anterior à sua apresentação no Festival, para ensaio geral do evento;
  - 4.7. O(A)s selecionado(a)s para o Festival deverão cumprir as orientações passadas pela Direção Artística e Comissão Organizadora do evento;
  - 4.8. O descumprimento das orientações de que trata o item 4.7 poderá acarretar a desclassificação do selecionado e sua substituição por outro(a) candidato(a), que será convocado(a) junto aos candidatos seguintes na ordem de pontuação, dentre aqueles considerados eliminados, de que trata o item 3.1 desta seção.
5. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
    - 5.1. Será concedida um prêmio de Seleção, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a cada um(a) do(a)s selecionado(a)s para o Festival que efetivarem a sua participação no evento;
    - 5.2. O valor pago referente ao prêmio mencionado sofrerá os descontos legais de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária, de acordo com a legislação vigente;

- a) A tributação ocorrerá exclusivamente na fonte conforme tabela progressiva do imposto de renda para pessoa física e parâmetros de contribuição previdenciária vigente.
- 5.3. Os ganhadores terão prazo máximo de 90 (noventa) dias para reclamar o prêmio, sob pena de perda da premiação.

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2026.

**Amali de Angelis Mussi**  
**Reitora da UEFS**

**ANEXO I – Termo de autorização de registro e uso da imagem e voz**

Através do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO E USO DA IMAGEM E VOZ, eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cedo à Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) o direito de registrar minha imagem e voz durante a realização do(a) FESTIVAL DE SANFONEIROS DE FEIRA DE SANTANA e utilizar esses e outros registros enviados por mim para fins de divulgação de suas atividades e finalidade social, em qualquer meio de comunicação, sem que caiba cobrança de qualquer valor, e desde que não sejam utilizados para fins religiosos, discriminatórios ou político-partidários.

**ANEXO II - Termo de cessão dos direitos sobre a produção artístico-cultural**

Através do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cedo à Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), sem exclusividade, em nível mundial, por tempo indefinido e intransferível, o direito de propriedade e de uso da obra de minha autoria, inscrita no(a) FESTIVAL DE SANFONEIROS DE FEIRA DE SANTANA, podendo a UEFS usar a obra em conexão com imagens ou outro conteúdo multimídia; editar o material inscrito livremente, quantas vezes desejar, pelo tempo que desejar, incluindo, mas não limitado a: produções textuais, cinematográficas e videográficas, produções para TVs públicas e privadas, rádios, produções para exibição pública, podcast, comerciais, apresentações multimídias, animações, Web sites (como música de fundo), slide shows, peças de teatro, propaganda e publicidade institucional. A UEFS estará igualmente autorizada a divulgar a obra por via física, impressa, Internet/Intranet (acesso remoto gratuito ou *stream*: vídeos no YouTube, Vimeo, como recurso de fundo para sites, etc.) livremente, em projetos de apresentação pública, de rádio e televisão, transmissões promocionais, ou projeto audiovisual transmitido por qualquer espécie de redes de televisão/rádio (inclusive, mas não limitado a: filmes, documentários, programas vídeo, TV shows, etc.) para fins de divulgação de suas atividades e finalidade social, em qualquer meio de comunicação, sem que caiba cobrança de qualquer valor, e desde que não sejam utilizados para fins religiosos, discriminatórios ou político-partidários.

**ANEXO III - Termo de compromisso e responsabilidade de responsável legal**

Através do presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, responsável por \_\_\_\_\_, menor de idade inscrito no concurso \_\_\_\_\_, concorda que fica a Universidade Estadual de Feira de Santana, na pessoa de seu(sua) representante legal, isenta de qualquer responsabilidade sobre o(a) candidato(a) no âmbito do referido Concurso.